CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 055/91

ALTERA ARTIGO DA RESOLUÇÃO Nº 030/91, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis APROVA:

Art. 1º - Dê-se ao caput do Art. 174 e ao seu § 1º da Resolução nº 030/91 a seguinte redação:

"Art. 174 - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente às primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com duração de quatro horas, das dezenove às vinte e três horas.

§ 1º - Se a primeira ou terceira segunda-feira recair em feriado, a sessão realizar-se-á no dia útil seguinte."

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 1991.

MILTON ALVES DA SILVA
VEREADOR

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
VEREADOR

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Aprovado em 20/9/91
p/ unanimidade

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que ora colocamos à apreciação desta Casa, objetiva alterar os dias de realização das sessões ordinárias.

Entendemos que a sexta-feira não é um dia adequado para tal atividade. Devido ao cansaço acumulado no decorrer da semana, o rendimento dos Vereadores e dos funcionários, neste dia, é comprovadamente menor.

É perfeitamente compreensível que as noites das sextas-feiras devem ser reservadas ao descanso, ao lazer e, como é muito comum, ao preparativo de viagens e outras atividades de caráter particular.

Assim, esperamos contar com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 1991.

MILTON ALVES DA SILVA
VEREADOR

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
VEREADOR

IDEVAN VAZ DE RESENDE
VEREADOR

Aprovado em 20/9/91
p/ unanimidade